



PORTARIA N.º 133, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Credita horas de curso de capacitação aos profissionais docentes da rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal - PR, exclusivamente, no exercício de 2020, em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, Wagner Luiz Oliveira Martins, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Terezinha de Campos Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V, artigos 48 a 50, da Lei Municipal n.º 1.720/2015;

CONSIDERANDO que no exercício de 2020 foi inviável a oferta de cursos presenciais de formação continuada aos profissionais docentes da rede municipal de ensino de Ribeirão do Pinhal - PR em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que ‘não poderá haver prejuízo ao profissional do magistério, se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não atender ao disposto no art. 49 da Lei Municipal supracitada, devendo para tanto computar como crédito, as horas não ofertadas’;

RESOLVEM,

Art. 1º - CREDITAR, em caráter excepcional, no exercício de 2020, um total de 40 (quarenta) horas para todos os profissionais docentes, referentes à qualificação profissional, conforme determina a lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, em 07 de dezembro de 2020.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito

Terezinha de Campos Silva
Sec. Mun. de Educação e Cultura